

Carta Nº 228852151/2025/DCMD-ENERGISA

Cuiabá, 16 de janeiro de 2025.

Ao (À) Sr(a). **CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**
E-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br
TANGARA DA SERRA – MT CEP: 78300-000

Assunto: Pedido de Fornecimento – OFÍCIO Nº 283/CM/2024

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção a vossa solicitação de extensão de rede, localizada na EST RURAL COMUNIDADE LINHA 12 no Bairro INDEFINIDO em TANGARA DA SERRA - MT, informamos que:

Por força da vigente Legislação do Setor Elétrico, a implantação de redes de energia elétrica para o atendimento a consumidores, obedece a horizontes temporais em função do tipo de obra necessária. Para iniciar o processo nos termos da legislação, os interessados deverão formalizar um Pedido de Ligação pessoalmente em uma das nossas Agências de Atendimento.

No momento da solicitação de ligação nova, favor fornecer documentação que atenda na integralidade ao menos uma das condições enumeradas abaixo:

1. Escritura de Compra e Venda de Imóvel registrada em Cartório de Notas; ou
2. Certidão de propriedade (matrícula) do imóvel; ou
3. Promessa de Compra e Venda de Imóvel acompanhada da certidão de propriedade do imóvel (matrícula); ou
4. Contrato de Locação e, se possível, acompanhado da Certidão de Registro do Imóvel; ou
5. Contrato de Comodato e, se possível, acompanhado da Certidão de Registro do Imóvel; ou
6. Sentença de Ação Judicial de Declaração de Posse (ex.: usucapião, reintegração de posse) ou decisão judicial liminar (mandado de Imissão na Posse); ou
7. Termo de Concessão de Uso emitido por Órgão Público, tais como certidão de posse emitida há no máximo 6 meses, pelo INCRA, Agências ou Secretarias Estaduais de Desenvolvimento Agrário (atestando o assentamento), dentre outros; ou
8. Carta de Arrematação (casos de Leilões Públicos); ou
9. Carta de Adjudicação; ou
10. Contrato de Financiamento de Compra de imóvel junto à instituição financeira autorizada pelo Banco Central. Ex.: Contrato da Caixa Econômica Federal; ou
11. Comprovante de IPTU atualizado;
12. Documentação do órgão responsável, autorizando a distribuidora a atender o solicitante, para propriedades situadas em área de preservação ambiental; ou
13. Declaração da FUNAI de procedência de reserva indígena, para propriedades indígenas (aldeias).

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que por ventura se julgue necessário, podendo a mesma ser efetuada através de nossas agências de atendimento, pelo telefone 0800 6464 196 ou pelo correio eletrônico através do endereço: orcamento.obrasemt@energisa.com.br.

Atenciosamente,



Filipe Marques Vilela

Filipe Marques Vilela
Departamento da Construção e Manutenção da Distribuição

Nº de OS: 228852151

